



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 3/2022

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador: Secretaria de Aquicultura e Pesca SAP/MAPA

CNPJ: 00.396.895/0001-25

Nome da autoridade competente: Andreia Lins Ribas

Número do CPF: 601.853.091-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP/MAPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria nº 453 de 29 de abril de 2022;

Portaria nº 337, de 4 de novembro de 2020;

Portaria nº 20, de 14 de janeiro de 2020.

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130145 - Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP/MAPA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130145- SAP/MAPA

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Nome da autoridade competente: Profa. Dra. ANGELITA PEREIRA DE LIMA

Número do CPF: 363.357.701-72

Nome do Departamento Responsável pela execução do objeto do TED: Laboratório de Tecnologia da Informação e mídias educacionais da Universidade Federal de Goiás.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 10 de janeiro de 2022.

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153052- UFG

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: não possui UG própria

### 3. OBJETO:

Pesquisa aplicada para desenvolvimento de metodologia e sistema para otimização de fluxos para contribuir com a eficiência e eficácia das entregas associadas às demandas de processos jurídicos, promovendo desenvolvimento tecnológico, inovação e reestruturação de processos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com foco nas demandas de processos judiciais da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

**Meta única:** Realização de Levantamento Situacional, Avaliação Diagnóstica e Desenvolvimento de metodologia e sistema para otimização de fluxos para contribuir com a eficiência e eficácia das entregas associadas às demandas de processos jurídicos, promovendo desenvolvimento tecnológico, inovação e reestruturação de processos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com foco nas demandas de processos judiciais da Secretaria de Aquicultura

- Período: 07/2022 a 06/2023
- Valor da Etapa: R\$ 3.144.000,00

**Etapa 1:** Mapeamento do Acervo Documental Vigente, levantamento de volumetria de atividades de anos anteriores e projeção de volumetria de novas demandas atinentes à processos jurídicos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com foco nas demandas de processos judiciais da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP.

- Período: 07/2022 a 01/2023
- Valor da Etapa: R\$ 1.000.000,00

Produtos Etapa 01:

1. Documento descritivo da Proposta Metodológica e submissão para aprovação do Plano de Ação associado às atividades planejadas para o Projeto;
2. Elaborar documento de referência para: (I) levantamento de requisitos para desenvolvimento do sistema;
3. Relatório do Levantamento Situacional e Avaliação Diagnóstica;
4. Relatórios parciais trimestrais de realização das atividades;
5. Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério);
6. Relatório Final Consolidado.

**Etapa 2:** Produzir estudo sobre a pesquisa dos diagnósticos extraídos por meio dos processos das áreas finalísticas da Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP, envolvidos no processo, descrevendo os desafios, as potencialidades e as fragilidades encontradas, visando identificar e analisar possíveis riscos que podem impactar negativamente na organização, propondo maneiras de evitar ou mitigar os riscos, caso existam.

- Período: 07/2022 a 01/2023
- Valor da Etapa: R\$ 500.000,00

Produtos Etapa 02:

1. Documento descritivo da análise de requisitos, cronograma de implementação de versões iniciais e controle de versionamento da evolução das integrações e desenvolvimentos tecnológicos;
2. Pesquisa e desenvolvimento do Sistema Piloto
3. Relatórios parciais trimestrais de realização das atividades;
4. Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério);
5. Relatório Final Consolidado.

**Etapa 3:** Levantamento das necessidades de melhoria de fluxos para o desenvolvimento de sistema que permita indexar e dar publicidade às manifestações jurídicas produzidas para a Secretaria de Aquicultura e Pesca e as demais áreas do MAPA, dispondo de equipe de apoio à pesquisa para concretização das melhorias e entregas de demandas planejadas, colaborando com as documentações de instrução processual e atividades congêneres atinentes às demandas de processos jurídicos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

- Período: 07/2022 a 06/2023
- Valor da Etapa: R\$ 1.644.000,00

Produtos Etapa 03:

1. Pesquisa, coleta e transformação dos dados.
2. Pesquisa e validação dos fluxos do sistema piloto.
3. Implementação dos fluxos do sistema.
4. Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério).
5. Relatório Final Consolidado.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O atual Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) foi criado no ano de 1860 pelo Decreto n.º 1.067/1860 com a então denominação de Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e desempenha, desde então, um importante e fundamental papel no desenvolvimento econômico nacional, com a competência de formular e implementar políticas de desenvolvimento do agronegócio para atender às demandas dos consumidores internos e externos e a geração de emprego e renda. A denominação atual (MAPA) foi dada pela Medida Provisória n.º 2.216-37/2001. O Ministério conta em sua estrutura com órgãos de assessoramento direto ao Ministro, que dão o suporte aos órgãos singulares, responsável pelas entregas finalísticas com agregação de valor à sociedade, com o apoio operacional das Unidades Descentralizadas, Superintendências Federais, nas unidades da federação.

O MAPA ainda é responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor. No Brasil, o agronegócio contempla o pequeno, o médio e o grande produtor rural e reúne atividades de fornecimento de bens e serviços à agricultura, produção agropecuária, processamento, transformação e distribuição de produtos de origem agropecuária até o consumidor final.

Para a consecução de seus objetivos e atividades finalísticas, o MAPA é responsável por conduzir uma série de ações administrativas com vistas a viabilizar a implantação de suas políticas públicas. Dentre as diversas atividades administrativas desempenhadas, como por exemplo a gestão orçamentária e financeira de recursos públicos, o MAPA celebra e executa inúmeros convênios com órgãos municipais, estaduais, federais e OSCIP localizados em todo território nacional. Esses convênios, em sua imensa maioria, têm como objeto a descentralização de crédito orçamentário e financeiro para a execução, pelo ente descentralizado, de ações públicas, como, por exemplo, a aquisição de materiais e equipamentos, construção de obras de infraestrutura e contratação de serviços.

Apesar da execução desses recursos se darem de forma descentralizada, compete ao órgão descentralizador realizar a fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos, analisando, ao final do processo, o relatório de cumprimento do objeto com vistas a verificar se os objetivos e metas definidos foram alcançados.

Deve-se destacar que o MAPA é oriundo de uma reestruturação de pastas ministeriais, aglutinando as atribuições dos antigos Ministério da Pesca, Ministério da Agricultura e Secretaria Especial de Agricultura Familiar. Associado a esse processo de aglutinação de atribuições, houve também a redução de em torno de 30% dos cargos comissionados, bem como a não reposição de sucessivos cargos públicos de carreira, desocupados por aposentadoria e/ou vacância. Somando-se esses fatores ao registro formal da demanda de ordenamento de despesas de convênio ter subido do patamar de R\$ 800 milhões para os atuais R\$ 1,4 Bilhões, chega-se a um colapso de demandas reprimidas para serem processadas. Em suma, tem-se uma força laboral menor e uma demanda de processos maior, resultando na necessidade premente de reestruturação de processos, melhoria tecnológica e capacitação da equipe, o que vem ao encontro da proposta em epígrafe.

Incide a questão que devido à extinção do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, no ano de 2015, e logo em seguida várias reestruturações e realocações nos Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Indústria, Comércio Exterior (atual Ministério da Economia) e na Presidência da República, foi desencadeado enorme passivo de demandas judiciais, inerentes aos departamentos da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP.

Outrossim, em alguns casos não houve o cumprimento das decisões judiciais proferidas em desfavor da União. No entanto, tais demandas exigem o cumprimento imediato, sob pena de ser considerada grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa à responsabilização solidária pelo dano ocorrido e às sanções cabíveis.

Ocorre que há necessidade de adoção de medidas com vistas a redução do número de processos

judiciais afetos à pasta da SAP, cujos prazos estabelecidos nas decisões judiciais correlatadas já se encontram expirados, demonstrando fragilidade da administração, visto não ser possível, dado o atual contingente de servidores, realizar o tempestivo atendimento.

Impende destacar que dos processos administrativos que estão sendo discutidos em âmbito judiciário existem diversas demandas para emissão de documentos com caráter patentemente jurídicos, como: cota informativa, parecer, nota técnica e etc.

Na análise da situação atual, com base nos dados dos controles internos fornecidos pela Consultoria Jurídica deste Ministério, observa-se que há um passivo de 16.180 processos judiciais, sendo que 12.563 com temática afeta à aquicultura e pesca, conforme quadro abaixo.

<b>Período de 01/05/2021 a 31/05/2022</b>			
<b>Processos com tema Pesca</b>			
<b>COORDENAÇÃO</b>	<b>Nº de Processos Novos</b>	<b>Nº de Processos Retornos</b>	<b>TOTAL de Processos</b>
<b>CGAJUR</b>	<b>2.017</b>	<b>9.906</b>	<b>11.923</b>
<b>CGPFLO</b>	<b>217</b>	<b>423</b>	<b>640</b>
<b>TOTAL DE PROCESSOS COM TEMA PESCA</b>			<b>12.563</b>

Dessa forma, considerando as limitações de pessoal existentes atualmente, a falta de perspectiva de novas contratações dadas as restrições orçamentárias pela qual o país atravessa e o aumento exponencial da carga de trabalho, torna-se imperativo estudar e implementar inovações processuais e tecnológicas em favor da produtividade, do controle e registro de ações, fomentando a pesquisa e desenvolvimento de um sistema para gestão dos fluxos a partir de estudo piloto levantando dados e requisitos para o desenvolvimento do sistema.

E é justamente nessa perspectiva que se propõe a execução do objeto deste plano de trabalho, uma vez que a implantação e estruturação da central de monitoramento de convênios firmados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento trará, dentre outros, os seguintes benefícios:

- a) melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- b) maior eficácia organizacional, aumentando a produtividade da equipe com conforto operacional, por meio das melhorias de processo e maximização do rendimento dos recursos humanos da organização;
- c) informações com maior facilidade/agilidade;
- d) pesquisa e desenvolvimento de sistema para gestão de processos, se apropriando de inovações tecnológicas geradas pela universidade parceira.

Considerando todo o exposto e na perspectiva de contribuir com a melhoria na gestão de processos do MAPA, e considerando também a capacidade operacional e técnica da equipe do Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade Federal de Goiás como parceira em executar o objeto do presente projeto é que se propõe a execução do objeto de forma descentralizada pela UFG.

Deve-se registrar e destacar que as fundações de apoio com base no que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá

outras providências, notadamente em seu art. 24, inc. IV, O DECRETO Nº 8.241, DE 21 DE MAIO DE 2014, que regulamentou o art. 3o da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, bem como demais legislações correlatas para consecução do objeto proposto para esse Termo de Execução Descentralizada, irão atuar eminentemente na assistência junto a IFG para assegurar celeridade, qualidade e eficácia no atendimento ao objeto.

Atualmente o Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da UFG executa diversas pesquisas e desenvolve soluções tecnológicas digitais inclusivas para o Ministério da Educação, Ministério da Cidadania, CGU, CAPES e FNDE. De forma se apresenta qualificado para realizar a pesquisa e desenvolvimento das soluções tecnológicas que o MAPA demanda como objeto nesta parceria.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( X ) Sim

( ) Não

1 - justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada:

Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, *in verbis*:

### Seção VIII

#### Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#).

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 1994](#), observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas Administrativas e Operacionais – D.A.O e demais custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como: aluguéis; manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; taxa de administração; e consultoria técnica, contábil e jurídica, conforme art. 2º do Decreto 10426/2020.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META ÚNICA	Realização de Levantamento Situacional, Avaliação Diagnóstica e Desenvolvimento de metodologia e sistema para otimização de fluxos para contribuir com a eficiência e eficácia das entregas associadas às demandas de processos, promovendo desenvolvimento tecnológico,	Projeto	01	R\$ 3.144.000,00	R\$ 3.144.000,00	06/2022	06/2023

	inovação e reestruturação de processos no âmbito da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP					
<b>ETAPAS E PRODUTOS</b>						
<b>ETAPA 01</b>	<b>Mapeamento do Acervo Documental Vigente, levantamento de volumetria de atividades de anos anteriores e projeção de volumetria de novas demandas atinentes à processos jurídicos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com foco nas demandas de processos judiciais da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP.</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>07/2022</b>	<b>01/2023</b>		
<b>PRODUTOS</b>	<b>Especificações</b>	<b>NA</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>		
01	Documento descritivo da Proposta Metodológica e submissão para aprovação do Plano de Ação associado às atividades planejadas para o Projeto.	NA	07/2022	11/2022		
02	Elaborar documento de referência para: (I) levantamento de requisitos para desenvolvimento de sistema.		07/2022	10/2022		
03	Relatório do Levantamento Situacional e Avaliação Diagnóstica		07/2022	10/2022		
04	Relatórios parciais trimestrais de realização das atividades		07/2022	03/2023		
05	Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério.		08/2022	04/2023		
06	Relatório Final Consolidado		05/2023	06/2023		
<b>ETAPA 02</b>	<b>Produzir estudo sobre a pesquisa dos diagnósticos extraídos por meio dos processos das áreas finalísticas da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP, envolvidos no processo, descrevendo os desafios, as potencialidades e as fragilidades encontradas, visando identificar e analisar possíveis riscos que podem impactar negativamente na organização, propondo maneiras de evitar ou mitigar os riscos, caso existam.</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>	<b>07/2022</b>	<b>03/2023</b>		

PRODUTOS	Especificações	NA	Início	Fim
01	Documento descritivo da análise de requisitos, cronograma de implementação de versões iniciais e controle de versionamento da evolução das integrações e desenvolvimentos tecnológicos.	NA	07/2022	12/2022
02	Pesquisa e desenvolvimento do Sistema Piloto		07/2022	03/2023
03	Relatórios parciais trimestrais da realização das atividades.		07/2022	03/2023
04	Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério).		07/2022	03/2023
05	Relatório Final Consolidado.	NA	05/2023	06/2023
<b>ETAPA 3</b>	<b>Levantamento das necessidades de melhoria de fluxos para o desenvolvimento de sistema que permita indexar e dar publicidade às manifestações jurídicas produzidas para a Secretaria de Aquicultura e Pesca e as demais áreas do MAPA, dispondo de equipe de apoio à pesquisa para concretização das melhorias e entregas de demandas planejadas, colaborando com as documentações de instrução processual e atividades congêneres atinentes às demandas de processos jurídicos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.</b>	<b>R\$ 1.644.000,00</b>	<b>07/2022</b>	<b>06/2023</b>
PRODUTOS	Especificações	NA	Início	Fim
01	Pesquisa, coleta e transformação dos dados.	NA	07/2022	02/2023
02	Pesquisa e validação dos fluxos do sistema piloto.	NA	09/2022	11/2022
03	Implementação dos fluxos do sistema.	NA	11/2022	06/2023
04	Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério).	NA	11/2022	03/2023
05	Relatório Final Consolidado.		05/2023	06/2023
<b>10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>				
<b>MÊS/ANO</b>		<b>VALOR</b>		

06/2022		R\$ 1.500.000,00
11/2022		R\$ 1.644.000,00
<b>11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD</b>		
<b>CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>CUSTO INDIRETO</b>	<b>VALOR PREVISTO</b>
339039 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 628.800,00
339039 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica	Não	R\$ 2.515.200,00
<b>12. PROPOSIÇÃO</b>		
(assinado eletronicamente) <b>ANGELITA PEREIRA DE LIMA</b> Reitora da Universidade Federal de Goiás		
<b>13. APROVAÇÃO</b>		
(assinado eletronicamente) <b>ANDREIA LINS RIBAS</b> <b>Secretária de Aquicultura e Pesca - Substituta</b>		



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA LINS RIBAS, Secretário(a) Substituto(a)**, em 30/06/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22504645** e o código CRC **87BA3B40**.